



**EDITAL 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL:
CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS
ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS
PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Cruzeiro/SP.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP**, por meio da **SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)** torna público o presente **EDITAL 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 e OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS**, elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, na **Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)**, no **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, no **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital caracteriza-se pela seleção de propostas culturais via chamamento público, as quais receberão apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, por meio da celebração de um **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações desta natureza no município de Cruzeiro/SP.

1.2 Assim sendo, serão selecionadas de acordo com sua categoria de interesse e área de atuação/abrangência:

- . 08 propostas de **CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS**;
- . 03 propostas de **CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32**;
- . 06 propostas de **OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS**;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 77.523,44 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)** distribuídos da seguinte forma:



a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seleção de **08 propostas** de **CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS**, no valor individual de R\$ 5000,00 (cinco mil reais por cada proposta);

b) R\$ 13.523,44 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) para a seleção de **03 propostas** de **CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32**, no valor individual de R\$ 4.507,81 (quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos por cada proposta);

c) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a seleção de **06 propostas** de **OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS**, no valor individual de R\$ R\$ 4.000 (quatro mil reais por cada proposta);

2.2 A despesa correrá da dotação orçamentária provinda pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**, recebidos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA (FNC)**, através da pactuação que permite a **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, de **08 de julho de 2022**.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PROPONENTES

3.1 Poderá se inscrever neste Edital, qualquer **AGENTE CULTURAL** maior de 18 (dezoito) anos, residente (pessoa física) ou sediado (pessoa jurídica) no município de Cruzeiro/SP há pelo menos 02 anos (contados a partir do último dia do período de inscrição no presente Edital), com relevante contribuição artístico-cultural e/ou experiência profissional na área comprovadas, respeitando-se as condições abaixo descritas.

3.1.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

- . Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- . Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc...).
- . Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc...).

3.1.2 O Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

3.1.2.1 Os Proponentes que se caracterizarem como pessoa jurídica, devem obrigatoriamente indicar seu representante legal (pessoa física) para o ato da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**;

3.1.2.2 O Proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve desempenhar necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, atuação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na mesma.

3.1.2.3 O Anexo I (Glossário) deve ser consultado para fins de conceituação e adequação das propostas inscritas.



3.2 Não poderá se inscrever neste Edital, o PROPONENTE que:

3.2.1 tenha se envolvido direta ou indiretamente na elaboração deste Edital, nos procedimentos que envolvam os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.2 seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na elaboração do Edital, nos procedimentos que envolvem os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.3 seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3.2.4 seja candidato ou membro eleito em cargos inerentes aos poderes executivo, legislativo ou judiciário no município de Cruzeiro/SP, até 31 de dezembro de 2024;

3.2.5 seja uma pessoa física e/ou jurídica contratada, que mantenha vínculo profissional ou de prestação de serviços com a SEEC - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude (permanente, temporário ou em caráter de estágio) ou ainda, seja proprietário/funcionário de empresas prestadoras de serviços para esta Secretaria com contrato vigente até 31 de dezembro de 2024;

3.2.6 seja pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas acima.

ATENÇÃO: O Proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou o Fundo de Apoio à Cultura Não Profissional de Cruzeiro (FACUNP) **podará concorrer neste Edital** para receber recursos, desde que não se enquadre nas vedações previstas no item 3.2 (a participação de Proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital).

4. PRAZOS, INSCRIÇÕES E ETAPAS DO EDITAL

4.1 Para concorrer ao presente Edital, o Proponente deve:

a) integrar o **CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, disponível através do link: <https://forms.gle/Lu4u1Rifa9pet33x6> (Atenção! O link também estará disponível na bio de nosso instagram: [@pnabcruzeiro](#). Caso o Proponente já tenha se cadastrado neste link para participar de editais anteriores a este em 2024,



não é necessário realizar este procedimento novamente, *somente* se o agente cultural desejar atualizar alguma informação);

b) anexar todos os itens obrigatórios (vide relação específica para cada categoria no item 5.0) e opcionais que desejar em um único e-mail e encaminhá-los para **edital910pnabcruzeiro@gmail.com** entre os dias **30 de novembro de 2024 e 08 de dezembro de 2024, até às 23:59:59** - horário de Brasília (e-mails enviados fora deste período **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** válidos).

4.2 A inscrição é gratuita e cada Proponente **poderá inscrever-se e ser contemplado em apenas 01 categoria neste Edital**. O Proponente que possui cadastro como **MEI**, pode optar por inscrever-se neste Edital como representante de uma pessoa jurídica **OU** como pessoa física, **mas não poderá ser selecionado, ao mesmo tempo, nas duas caracterizações**.

4.3 O Proponente é responsável pelo envio dos itens obrigatórios, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, devendo se assegurar quanto ao correto acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro.

4.4 A participação **no presente Edital EXCLUIRÁ** a possibilidade de participação como Proponente nos seguintes editais da **PNAB no ano de 2024** neste município: **Edital 010/2024 e 011/2024**; caso o proponente envie mais de 01 inscrição (para diferentes categorias ou para editais abertos com participação restrita), será considerado **APENAS O ÚLTIMO ENVIO** (tomando-se por base o registro da data e hora fixados no e-mail).

4.4.1 Editais com **participação livre** (considerando agentes culturais que se inscreveram ou foram contemplados em qualquer outro edital): **Edital 005/2024, Edital 006/2024, Edital 007/2024 e Edital 008/2024**;

4.4.2 Editais com **participação restrita** (limitado à inscrição em 01 categoria em APENAS 01 DELES): **Edital 009, Edital 010 e Edital 011**;

4.5 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão **imediatamente desclassificadas**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Para a execução deste Edital, está previsto o seguinte cronograma:

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Lançamento do Edital	30 de novembro de 2024
Período de inscrição	30 de novembro a 08 de dezembro de 2024
Análise de mérito cultural dos Proponentes para classificação	09 a 13 de dezembro de 2024
Divulgação PRELIMINAR das notas e ordem de classificação	14 de dezembro de 2024
Prazo para contestação de notas e envio de defesa (recurso)	14 e 15 de dezembro de 2024
Análise das contestações	16 de dezembro de 2024
Divulgação da ordem de classificação oficial (resultado final)	17 de dezembro de 2024, de 08h às 12h



Habilitação documental dos selecionados e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO	17 de dezembro de 2024, de 12h às 17h
Repasse do recurso financeiro aos agentes culturais selecionados	Até 31 de janeiro de 2025
Entrega do Relatório Final de Execução da Proposta	Até 31 de maio de 2025

ATENÇÃO: A SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas ou enviadas em atraso devido à falhas tecnológicas como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.

5. CATEGORIAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Este edital apresenta **03 diferentes categorias como possibilidade para inscrição**, assim caracterizadas:

CATEGORIAS		CARACTERIZAÇÃO
I	CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS (R\$ 5000,00)	Neste item poderão inscrever-se propostas de criação de produtos culturais voltados para uma apresentação/exposição pública, pautados em expressões culturais de todos os gêneros e estilos de criação desde que sejam INÉDITAS (ainda não apresentadas/expostas), como por exemplo: apresentações musicais, espetáculos teatrais, contação de história, apresentações circenses, apresentações de Dança, instalações artísticas, documentários e outras linguagens cinematográficas, apresentações de Capoeira e Maculelê, publicação de livros, declamação de poesias, mostras de fotografia, produção de obras de Arte, performances, intervenções da Cultura de Rua/Urbana, dentre outras manifestações similares. <i>Obs: esta categoria, não engloba a inscrição de oficinas e ações de formação.</i>
II	CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A “REVOLUÇÃO DE 32” (R\$ 4507,81)	Neste item poderão inscrever-se propostas de criação de produtos culturais voltados para uma apresentação/exposição pública, pautados em expressões culturais de todos os gêneros e estilos de criação que adotem como temática central, a “REVOLUÇÃO DE 32” (vide exemplos citados na categoria acima). <i>Obs: esta categoria, não engloba a inscrição de oficinas e ações de formação.</i>
III	OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS (R\$ 4000,00)	Nesta categoria, poderão inscrever-se: orientadores individuais ou organizados em duplas, trios ou grupos para ministrar uma oficina cultural (formação/capacitação) com no mínimo, 12 horas de duração , relacionada a algum campo de atuação da Cultura.



5.2 Os proponentes interessados em concorrer às categorias supracitadas, devem **(além de ter seu registro homologado no “CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DE CRUZEIRO/SP”)** enviar ao e-mail **edital910pnabcruzeiro@gmail.com**, os seguintes **ITENS OBRIGATÓRIOS** solicitados de acordo com cada categoria, conforme exposto a seguir:

CATEGORIA		ITENS OBRIGATÓRIOS (enviar para o e-mail: edital910pnabcruzeiro@gmail.com)
I	CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS;	. Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF); . Descrição detalhada da proposta (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Declaração assinada do Termo de Anuência da ficha técnica (quando se aplicar).
II	CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A “REVOLUÇÃO DE 32”	. Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF); . Descrição detalhada da proposta (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Declaração assinada do Termo de Anuência da ficha técnica (quando se aplicar).
III	OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS	. Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF); . Descrição detalhada da proposta (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Declaração assinada do Termo de Anuência da ficha técnica (quando se aplicar).

5.2.1 Relação de TIPOS de itens obrigatórios e suas definições:

a) Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá ser totalmente preenchido de acordo com o modelo do “EDITAL 009 - ANEXO EXTRA 01”;

b) Descrição detalhada da proposta (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá ser totalmente preenchido de acordo com o modelo do “EDITAL 009 - ANEXO EXTRA 02” (vide arquivo específico para cada categoria);

c) Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá conter OBRIGATORIAMENTE:

. **TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:** com descrição POR ESCRITO do histórico e experiência do Proponente em relação à categoria que deseja se inscrever neste edital, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES (fotos do próprio Proponente demonstrando ligação com a área específica que envolve sua categoria, fotos de apresentações, atuações e participações em eventos, certificados, diplomas, premiações, capacitações realizadas ou ministradas pelo proponente, prints e perfis de redes sociais e/ou de sites, recortes de jornal, banners, cartazes, postagens, reportagens, dentre outros elementos similares que atestem a VERACIDADE dos fatos informados.



. **TRAJETÓRIA CULTURAL DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA:** os mesmos itens acima citados, dos membros que integrarão a ficha técnica da proposta que será cadastrada.

ITEM OPCIONAL DO PORTFÓLIO:

. **TRAJETÓRIA DO PRODUTO CULTURAL RELACIONADO À PROPOSTA:** quando a categoria **não envolver** a criação de produtos culturais inéditos, o Proponente poderá apresentar no portfólio, os mesmos itens acima citados de execuções do **produto cultural** ofertado na proposta em ocasiões passadas (se houver). Por exemplo: espetáculos teatrais já encenados, shows musicais, festivais culturais em edições anteriores, oficinas culturais já realizadas, etc...

IMPORTANTE: *as informações por escrito contidas no portfólio só serão consideradas válidas se acompanhadas dos respectivos comprovantes; além disso, para que o histórico (tempo) de atuação seja considerado, é de fundamental relevância a inclusão de elementos com DATAS. A presença de informações falsas ou incorretas poderá ocasionar a nota ZERO neste item, desclassificando a proposta.*

d) Termo de Anuência da Ficha Técnica (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá ser preenchido e enviado, SEMPRE QUE HOUVER A ATUAÇÃO DE OUTROS AGENTES CULTURAIS NA PROPOSTA ALÉM DO PROPONENTE, EXCLUSIVAMENTE de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital.

5.2.2 Outros TIPOS de itens (devem ser enviados SEMPRE que se aplicarem à situação ou se fizer necessário):

a) AUTODECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE COTAS (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital e assinado;

b) CARTA DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÕES (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo que deverá ser preenchido e enviado assinado pelo dirigente/responsável de algum local/instituição de CRUZEIRO/SP, onde este atesta que - em caso de APROVAÇÃO da proposta neste edital - tal espaço tem INTERESSE e DISPONIBILIDADE para receber sua execução (deve ser redigida EXCLUSIVAMENTE de acordo com o modelo do ANEXO V deste edital);



6. ESPECIFICAÇÕES IMPORTANTES

6.1 Execução da Proposta

6.1.1 Os proponentes selecionados dentro das vagas disponíveis, **não poderão realizar alterações na proposta original cadastrada, tanto no que diz respeito à substituição/modificação da ficha técnica inscrita, quanto dos conteúdos, do roteiro, da sinopse, da estrutura, do formato ou de qualquer outro componente inerente ao que foi apresentado, salvo apenas em caso de força maior** - e mesmo neste caso - as alterações que se fizerem necessárias deverão ser comunicadas e justificadas à equipe técnica e gestora deste edital, a qual poderá aprovar ou não as modificações apresentadas, sob pena, inclusive, de desclassificação da proposta e chamamento do próximo suplente. No caso da execução ter sido realizada de forma DIVERGENTE do proposto no ato da inscrição, pode haver penalização por meio da restituição do total dos valores recebidos, além do impedimento de concorrer em editais futuros promovidos pela Secretaria de Cultura (medida aplicada a qualquer tempo).

6.1.2 É expressamente VEDADA a execução de qualquer parte da proposta por meio de **voluntários. TODOS OS INTEGRANTES (proponente e demais colaboradores)** listados na ficha técnica **DEVERÃO SER REMUNERADOS** pelos serviços prestados, de acordo com a distribuição de valores declarados pelo proponente em sua planilha orçamentária, sendo inclusive exigida a entrega dos recibos assinados por todos os participantes listados na ficha técnica, no momento da entrega do relatório final de execução (prestação de contas).

6.1.3 Todas as necessidades logísticas, bem como os custos individuais de cada proposta tais como: alimentação, combustível, frete, locação de espaços e qualquer outro tipo de artefatos ou equipamentos, além de taxas obrigatórias como o recolhimento de ECAD e valores devidos por direitos autorais **DEVERÃO SER SUBSIDIADOS POR CADA PROPONENTE**, utilizando-se o recurso financeiro estabelecido neste edital repassado a cada categoria.

6.1.4 No caso de utilização de produtos culturais que detenham direitos autorais, a participação no presente edital é restrita a agentes culturais que detenham a permissão ou recolham os valores devidos sobre os mesmos. Ao submeter sua proposta, o Proponente declara, sob as penas da lei, que é o legítimo titular dos direitos autorais ou que possui autorização expressa dos titulares dos direitos autorais para a utilização do produto cultural em questão. Propostas que não atenderem a esta condição serão desclassificadas em caso de denúncia e a organização do evento se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis em caso de infração de direitos autorais. Os proponentes são os únicos responsáveis por quaisquer reivindicações ou ações legais que possam surgir em decorrência da utilização indevida de produtos culturais que não sejam de sua autoria ou para as quais não tenham obtido a devida autorização.

6.1.5 Ao cadastrar-se no presente edital, o proponente reconhece e autoriza a cessão de direitos da veiculação de suas imagens e de todos os participantes integrantes de sua proposta à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO/SP, a qual será concedida a título gratuito, livre e de espontânea vontade por tempo indeterminado, não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração. Tal uso abrange todo o território nacional e sua aplicação poderá



compreender ambientes de mídia diversos, tais como publicação em sites, redes sociais, panfletos, painéis, outdoors, obras audiovisuais e outros recursos análogos.

6.2 Divulgação da Proposta

6.2.1 Em qualquer material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) das ações relacionadas à proposta aprovada no presente edital, o proponente deverá incluir as menções e as logomarcas, *de forma explícita, visível e destacada*: a) da Prefeitura de Cruzeiro; b) da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude; c) do Governo Federal, Ministério da Cultura e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) nos créditos e em todos os produtos resultantes do recurso financeiro recebido.

6.2.2 O proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Comunicação da SEEC (Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude) para a apresentação do material de divulgação, bem como dos produtos resultantes da proposta em formato digital, com no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência quanto à sua realização.

6.2.3 As propostas contempladas poderão ser divulgadas no site **culturacruzheiro.com.br**, bem como nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro e da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), sempre que possível e a critério delas.

6.2.4 O material de divulgação da proposta deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, nem elementos de natureza vulgar ou perojativa.

6.2.5 Para fins de prestação de contas, as propostas poderão ser encaminhadas ao Governo Federal.

6.3 Medidas de Acessibilidade

6.3.1 As propostas devem contar com a ADOÇÃO OBRIGATÓRIA de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional (ao menos 01 medida em cada uma dessas modalidades) **compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. *no aspecto físico*: recursos para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. *no aspecto comunicacional*: recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. *no aspecto atitudinal*: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de proposta culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e propiciando representatividade nas equipes dos espaços culturais, nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



6.3.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- II. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III. contratação de pessoas com deficiência para atuar nas propostas;
- IV. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4 Sobre a gratuidade de acesso à população nas ações, produtos e contrapartidas culturais relacionadas às propostas:

6.4.1 Os agentes culturais contemplados com recursos financeiros advindos de sua aprovação nos editais abertos para aplicação da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no ano de 2024 em Cruzeiro, deverão oferecer livres condições de acesso e gratuidade para a população em qualquer tipo de produto, evento, exibição, contrapartida ou apresentação de cunho cultural, gerada a partir destes.

6.4.2 Além disso, as propostas devem buscar PRINCIPALMENTE contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação.

6.5 Sobre a possibilidade de remanejamento dos recursos financeiros:

6.5.1 Caso não sejam selecionadas propostas suficientes para a atribuição de todas as vagas previstas neste edital em determinada categoria, os recursos financeiros que seriam inicialmente destinados a ela, poderão ser remanejados:

- a) PREFERENCIALMENTE, para a AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS PREMIADAS em outra categoria (suplentes);
- b) para a AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PREMIAÇÃO inicialmente fixados nesta ou em outra categoria;

6.5.2 Tal medida (remanejamento de recursos financeiros) não precisa ser necessariamente aplicada no presente edital, podendo ser também redirecionada aos seguintes editais: **007/2024, 008/2024 e 010/2024**, buscando atender em primeiro lugar a parâmetros como: categorias com menor valor de premiação, com menor número de vagas, com maior número de concorrentes. Caso não seja possível atender à todas essas condições de uma só vez, a decisão final sobre esta adequação (o que deverá ser priorizado) ficará a critério e planejamento da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeiro/SP. O mesmo deve se aplicar às sobras de recursos financeiros de qualquer outra natureza, tais como, rendimentos bancários, desistência de proponentes aprovados, dentre outras similares.



7. COTAS

7.1. Ficam garantidas VAGAS DE COTAS em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

- aproximadamente 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- aproximadamente 10% das vagas para pessoas indígenas;
- aproximadamente 5% das vagas para pessoas com deficiência.

Distribuição de Vagas - Categoria "Criação de Conteúdos Artístico-Culturais Inéditos"			
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA ESTA CATEGORIA	VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	VAGAS PARA INDÍGENAS E PCD'S
08	05	02	01

Distribuição de Vagas - Categoria "Criação de Conteúdos Artístico-Culturais sobre a Revolução de 32"		
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA ESTA CATEGORIA	VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU PCD'S
03	02	01

Distribuição de Vagas - Categoria "Oficinas Culturais"			
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS PARA ESTA CATEGORIA	VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS OU PCD'S
06	04	01	01

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às COTAS concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às COTAS, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às COTAS que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das COTAS, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas COTAS, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural que concorreu às COTAS de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de COTAS previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de COTAS.

7.6. Para concorrer às COTAS, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando **OBRIGATORIAMENTE** ao e-mail enviado, a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II, **PREENCHIDA E ASSINADA**.

7.6.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- procedimento de heteroidentificação;
- solicitação de carta consubstanciada.



7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às COTAS, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança e reconhecido destaque em sua proposta cultural cadastrada no edital (condicionada à verificação e comprovação da equipe técnica e gestora deste edital);

III. pessoas jurídicas que possuam equipe da proposta cultural cadastrada no edital majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

ATENÇÃO: As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Para fins de classificação dos proponentes neste edital, a SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) nomeará **02 diferentes comissões:**

8.1.1 COMISSÃO DE ANÁLISE DE PONTOS OBJETIVOS, composta por **02 membros da Equipe Técnica e Gestora da PNAB/Cruzeiro em 2024**, a qual terá a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem análises de ordem **ESPECIFICAMENTE QUANTITATIVA**, como o registro de **BÔNUS DE PONTUAÇÃO** de **TODAS AS CATEGORIAS** do edital.

8.1.2 COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, composta por **03 membros** que terão a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem a apreciação e julgamento de propostas de ordem **ESPECIFICAMENTE QUALITATIVA**, tais como a atribuição de notas (**TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**) e cuja composição se tornará pública após o resultado final, através de divulgação por meio de documento oficial publicado nos canais oficiais da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude).

8.1.3 Ambas as comissões, junto à **SEEC** (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) são soberanas nas atribuições que lhe forem imputadas e tem autonomia para análises técnicas e decisões quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital. Também será conferida a elas, a prerrogativa de não conceder vagas aqui ofertadas, caso sejam consideradas insuficientes a qualidade técnica/cultural das propostas, do(s) profissional(is) apresentado(s) ou do cumprimento dos itens solicitados para inscrição neste edital.



8.1.4 É expressamente proibido que a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** possua pessoas diretamente ligadas às propostas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau. Assim, estes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador em sua elaboração ou integrado a instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou ainda, se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau;

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

8.1.5 Verificadas quaisquer das situações descritas no **item 8.1.4**, o(s) proponente(s) e/ou o membro(s) da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) na substituição do membro da referida comissão, caso a ocorrência se dê antes do período de análise das propostas, a critério da SEEC;

b) na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de propostas, sendo que na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será reincidido unilateralmente, com consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, junto a seus acréscimos legais.

8.1.6 O membro da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, além do impedimento em definitivo de atuar como parecerista novamente no município de Cruzeiro/SP.

8.2 Para a **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** das propostas, a comissão responsável atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação abaixo - podendo o proponente, atingir uma pontuação máxima de até **50 pontos** - conforme tabela a seguir:

	TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - CRITÉRIOS GERAIS (PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA)	MÁX.
A	QUALIDADE DA PROPOSTA: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta conteúdo relevante, além de qualidade técnica e artístico-cultural como um todo.	10
B	TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DOS AGENTES CULTURAIS (PORTFÓLIO): a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, dos demais integrantes da proposta e do produto cultural (quando se aplicar), com base na descrição do portfólio cultural cadastrado e ENVIO	10



	OBRIGATÓRIO DOS COMPROVANTES acerca dos itens nele citados. O não-envio de comprovantes relacionado à descrição dos itens do portfólio ou o envio de comprovantes vagos que impossibilitem ratificar a titularidade dos fatos nele mencionados invalida o mesmo, acarretando nota ZERO no presente critério e ocasionando, por consequência, nulidade e imediata desclassificação da proposta.	
C	<p>VIABILIDADE TÉCNICA e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a capacidade técnica e cultural da proposta ser executada de forma eficaz, considerando os recursos e a previsão de gastos descritos, a experiência da equipe envolvida e a adequação da metodologia aplicada. A análise levará em conta os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">. Viabilidade Técnica: avaliação da possibilidade de execução da proposta dentro dos parâmetros técnicos e condições informadas: espaços, quantidade de pessoas atingida, tipo de proposta, temas trabalhados, equipamentos e demais insumos necessários. A proposta deve demonstrar um planejamento realista e exequível;. Adequação orçamentária: avaliação da coerência da planilha orçamentária, observando-se se os gastos previstos estão em conformidade com os valores e as quantidades dos itens relacionados e ao atendimento das necessidades da proposta e metas. A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado também será avaliada pelos membros da comissão, de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação praticados no mercado. A estimativa de custos só deverá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, por exemplo. O valor total informado na planilha não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria fixado por este Edital.	10
D	<p>PERTINÊNCIA DA PROPOSTA e VALORIZAÇÃO DO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a proposta se alinha às diretrizes do edital, à capacidade de diálogo com a comunidade e o interesse público na execução da proposta, mostrando relevância em relação a temas, questões sociais ou culturais atuais, ao contexto e às expectativas da comunidade, além de identificar se a iniciativa agrega valor ao cenário cultural local, contribuindo para o enriquecimento e reconhecimento da história, da projeção e da identidade do município de Cruzeiro. Serão também considerados, o impacto esperado da proposta e sua contribuição para o fortalecimento da diversidade cultural do município.</p>	10
E	<p>DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO/GARANTIA DE ACESSIBILIDADE: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos favoráveis de integração comunitária, permitindo o acesso e participação de indivíduos diversificados e se considera a utilização de medidas para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como:</p>	10



<p>a) medidas de acessibilidade comunicacional: uso de linguagem e vocabulário simples e/ou adaptado a diferentes níveis de compreensão e de escolaridade, da Língua Brasileira de Sinais, de adaptações em Braile, de mecanismos de audiodescrição, de legendas, etc...</p> <p>b) medidas de acessibilidade física: sistemas de sinalização adaptados, piso tátil, rampas, assentos para pessoas obesas, disponibilização de cadeiras de roda, ajudantes para pessoas com mobilidade reduzida, etc...</p> <p>c) medidas de acessibilidade atitudinal: contar com membros da equipe capacitados para atuar com pessoas com deficiência e outros públicos especiais/diferenciados ou membros especializados em acessibilidade cultural, contratação de profissionais com deficiência e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.</p>
--

8.2.1 A nota de **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL*** será obtida a partir de média aritmética entre as notas fornecidas à proposta por cada um dos membros avaliadores da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**.

***ATENÇÃO!** A **avaliação qualitativa** das propostas também poderá sofrer a influência de parâmetros de “**análise comparativa**” onde são considerados não apenas os itens individuais de cada proponente, mas de seu impacto e relevância em relação aos outros concorrentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente poderá também ser atribuída, com base nesta comparação.

Desta forma, temos:

PLANILHA DO AVALIADOR 01 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E)						
PROPOSTA DO CANDIDATO 01	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos
PROPOSTA DO CANDIDATO 02	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos
PROPOSTA DO CANDIDATO 03	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos
...

PLANILHA DO AVALIADOR 02 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E)						
PROPOSTA DO CANDIDATO 01	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos
PROPOSTA DO CANDIDATO 02	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos



PROPOSTA DO CANDIDATO 03	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos
...

PLANILHA DO AVALIADOR 03 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E)						
PROPOSTA DO CANDIDATO 01	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos
PROPOSTA DO CANDIDATO 02	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos
PROPOSTA DO CANDIDATO 03	Nota do critério A (0 a 10 PT)	Nota do critério B (0 a 10 PT)	Nota do critério C (0 a 10 PT)	Nota do critério D (0 a 10 PT)	Nota do critério E (0 a 10 PT)	Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos
...

MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE AS NOTAS DOS AVALIADORES = (NFA 01 + NFA 02 + NFA 03) dividido por 3

8.2.2 Os critérios gerais que integram a **TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** são **ELIMINATÓRIOS**, de modo que, o agente cultural que receber **“PONTUAÇÃO ZERO”** em algum deles (**A ao E**), será **DESCLASSIFICADO** do presente edital.

8.2.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate e classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida na TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (A, B, C, D e E, respectivamente).

8.3 Além da nota recebida na **TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**, em atendimento à Política de Incentivo à Ações Afirmativas, os proponentes caracterizados tanto como **pessoa física** quanto como **pessoa jurídica**, podem receber **bônus de pontuação não cumulativos**, ou seja, uma pontuação extra, conforme as determinações a seguir:

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Para receber a presente pontuação extra, o proponente inscrito deve enquadrar-se em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo descritas: a) Caracterizar-se como pessoa com deficiência OU do gênero feminino OU pessoa preta, parda, indígena OU do segmento LGBTQIA+ ; b) No caso de instituições, empresas, associações e coletivos, ser exclusivamente ou majoritariamente compostos por pessoas do gênero feminino OU pessoas pretas, pardas ou indígenas OU pessoas com	2 PT



deficiência OU pessoas do segmento LGBTQIA+ em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários e/ou apresentar notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas do gênero feminino/pessoas pretas, pardas ou indígenas/pessoas com deficiência/pessoas do segmento LGBTQIA+/idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;

c) apresentar uma proposta que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da mulher OU a valorização da Cultura Preta OU a valorização da Cultura Indígena OU a valorização do universo LGBTQIA+ OU a valorização das pessoas com deficiência OU a valorização dos idosos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

ATENÇÃO: para receber os **bônus de pontuação não cumulativos**, os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE assinalar esta opção no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO EXTRA 01), que deverá ser enviado por e-mail, no momento da inscrição.

Os **bônus de pontuação não são cumulativos** e **não constituem critérios obrigatórios**, de modo que a **pontuação ZERO** neste item, **NÃO DESCLASSIFICA** o proponente.

8.4 Por fim, a pontuação de cada proponente será divulgada dentro da tabela de classificação de propostas (classificadas/desclassificadas/aprovadas/suplentes), conforme o modelo abaixo:

CÁLCULO DA NOTA PARA AS PROPOSTAS CADASTRADAS:

. média aritmética entre as notas finais dos avaliadores (até 50 pontos) + bônus de pontuação (até 2 pt)

EDITAL 009/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO - CATEGORIA "X"

ORDEM	PROPONENTE	NFA 01	NFA 02	NFA 03	MÉDIA	PONTO BÔNUS	N.F.C.	RESULTADO
1º	CANDIDATO 01	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 2 PT	Até 52 PT	CLASSIFICADO/APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO
2º	CANDIDATO 02	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 2 PT	Até 52 PT	CLASSIFICADO/APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO
3º	CANDIDATO 03	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 50 PT	até 2 PT	Até 52 PT	CLASSIFICADO/APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO
...

N.F.C. = nota final do candidato

8.5 Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) receberem "nota ZERO" em qualquer dos critérios obrigatórios (A ao E);



b) apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) apresentarem informações falsas (podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais).

9. CONTESTAÇÃO DE NOTAS

9.1 Caberá aos candidatos inscritos no presente edital, o direito de contestação referente à “**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**”, devendo este, no entanto, atender às seguintes determinações:

a) A contestação de notas, bem como o argumento de defesa inerente a ela (ANEXO VI), deverá ser apresentada no período imediato à publicação da classificação, em **14 de dezembro de 2024 até às 23:59h do dia 15 de dezembro de 2024**. Os recursos apresentados APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS, nem considerados;

b) As comunicações devem ser apresentadas **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: **edital910pnabcruzeiro@gmail.com**, somente dentro do prazo supracitado;

c) Ao formular seus questionamentos, o candidato deve utilizar o modelo disponível no ANEXO VI deste edital, buscando realizar apontamentos de defesa específicos, indicando de forma individual e com precisão, a qual(is) nota(s) de qual membro da Comissão Julgadora ou a qual pontuação, está se referindo em sua argumentação. Além disso, é importante utilizar em seu texto, considerações embasadas em argumentos sólidos. Contestações que não atenderem a esta solicitação, não serão validadas, nem respondidas.

. *Exemplo de formato incorreto na argumentação: “Discordo de todas as notas que me foram atribuídas”.*

. *Exemplo de formato aceito na argumentação: “Na avaliação por mim recebida, observei que a nota atribuída pelo membro avaliador 02 ao critério “X” foi 8,0 (oito) a qual considero inadequada devido a [descrever seu argumento de defesa]. Diante do exposto, solicito a reavaliação deste item, com a atribuição de uma nota que reflita de forma mais justa os aspectos positivos da minha proposta...”*

ATENÇÃO: Em tópicos que necessitam de comprovação de documentos para atribuição de pontos ou vagas de COTAS (como no caso das autodeclarações ou dos comprovantes de títulos com datas, etc...), a ausência de itens cadastrados **no momento** da inscrição invalidará automaticamente o pedido.

9.2 A SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) não se responsabiliza por envios não concluídos/recebidos ou por falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.



9.3 Após a devolutiva acerca da contestação de notas aos candidatos, o resultado final será divulgado, nos canais oficiais de comunicação da SEEC de Cruzeiro/SP.

10. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a etapa de divulgação do resultado final dos selecionados, os proponentes contemplados deverão comparecer à sede administrativa da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), no dia **17 de dezembro de 2024, no período de 12h às 17h - IMPRETERIVELMENTE** - munidos de toda a documentação mencionada abaixo para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** (documento contendo as obrigações dos selecionados):

I. Para proponente caracterizado como pessoa física (maior de 18 anos no momento de sua inscrição), residente há pelo menos 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP, contados do último dia do período de cadastro neste edital:

a) Cópia simples de DOCUMENTO OFICIAL do proponente COM FOTO, que contenha o número do R.G. e do CPF;
b) Comprovante de endereço EM SEU NOME de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados a partir do último dia de inscrição do presente edital.

c) Comprovante de endereço EM SEU NOME atual, datado - pelo menos - de um dos três últimos meses (ou seja, o comprovante atual deve ser do mês de novembro OU de outubro OU de setembro de 2024).

d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais.

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais.

f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários da União.

g) Apresentação dos dados bancários (conta corrente ou poupança) em nome do **PROPONENTE (PESSOA FÍSICA) exclusivamente no BANCO DO BRASIL ou na CAIXA ECONÔMICA** (tais dados necessitam ser PRELIMINARMENTE cadastrados pelo PROPONENTE no formulário de inscrição do edital; na fase de habilitação documental, eles deverão ser preenchidos no espaço reservado DENTRO do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL).

h) Cópia impressa e assinada pelo proponente do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (enviado apenas ao e-mail dos selecionados).

II - Para proponente caracterizado como pessoa jurídica, que comprove OBRIGATORIAMENTE ter sede há mais de 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP (contados do último dia do período de inscrição no presente edital) e tenha como objetivo em seu cadastro (CNPJ), a realização de atividades artísticas e/ou culturais:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO DE CNPJ).

b) Cópia simples de DOCUMENTO OFICIAL do(s) seu(s) representante(s) legal(is) COM FOTO, que contenha o número do R.G. e do CPF.

c) Comprovante de endereço **em nome da pessoa jurídica**, de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados a partir do último dia de inscrição do presente edital.



d) Comprovante de endereço **em nome da pessoa jurídica** atual, datado - pelo menos - de um dos três últimos meses (ou seja, o comprovante atual deve ser do mês de novembro OU de outubro OU de setembro de 2024).

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais.

f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais.

g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários da União.

h) Apresentação dos dados bancários (conta corrente ou poupança) em nome do **PROPONENTE** (PESSOA JURÍDICA) **exclusivamente no BANCO DO BRASIL ou na CAIXA ECONÔMICA** (tais dados necessitam ser PRELIMINARMENTE cadastrados pelo PROPONENTE no formulário de inscrição do edital; na fase de habilitação documental, eles deverão ser preenchidos no espaço reservado DENTRO do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL).

i) Cópia impressa e assinada pelo proponente do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (enviado apenas ao e-mail dos selecionados).

Em caso de Microempreendedor Individual (MEI), o proponente **deverá comprovar em seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou no Cartão de CNPJ, o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.**

IMPORTANTE: Caso o proponente não possua comprovantes de residência em seu nome, será **indispensável** apresentar uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (utilizar especificamente o modelo que consta no ANEXO IV), onde o titular do comprovante atesta de modo formal, que o proponente reside no endereço apresentado. Se a titularidade do comprovante de residência atual diferir do comprovante de residência anterior, é obrigatório apresentar 02 (duas) diferentes declarações reconhecidas.

ATENÇÃO! O repasse do recurso financeiro aos selecionados se dará mediante transferência para conta bancária (corrente ou poupança) em nome do **PROPONENTE** (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA) **exclusivamente no BANCO DO BRASIL ou na CAIXA ECONÔMICA**. Sem o atendimento a esta condição, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** o recebimento dos recursos de que trata este edital, portanto, é necessário providenciar o atendimento a este item **ANTES** de enviar sua inscrição.

10.2 Se o proponente (pessoa física ou jurídica) estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com os demais entes acima mencionados, **não será possível** o recebimento dos recursos de que trata este edital. Além disso, a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados na data fixada para habilitação documental e assinatura do Termo de Execução, poderá acarretar a nulidade e desclassificação da proposta (a qualquer tempo).

10.3. Após a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, o contemplado receberá os recursos em desembolso único, através da conta bancária específica cadastrada neste, até o dia **31 de JANEIRO de 2025**.

10.4. Do valor a ser recebido pelo proponente contemplado, não haverá retenção de impostos por parte do poder público no ato de repasse de recursos (pessoa física ou pessoa jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.



10.5. A assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O beneficiário dos recursos públicos oriundos deste edital estará submetido à apreciação da Secretaria de SEEC (Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), que terá a função de analisar e comprovar se foram alcançados os resultados esperados da proposta ou atuação cultural inscrita pelo proponente.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de um **Relatório Final de Execução da Proposta**, conforme o modelo que será fornecido pela SEEC (Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude), este documento deverá ser apresentado até **31 de maio de 2025**.

11.3 Além do Relatório Final de Execução da Proposta, também poderá ser solicitada a prestação de informações por meio de relatório de execução financeira (caso se considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado da proposta somente com o relatório de execução). Desta forma, toda documentação relativa à execução financeira da proposta (notas fiscais, recibos e demais comprovantes de gastos) deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do instrumento.

11.4 A SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), analisará a execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) aprovar o beneficiário, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações e a execução do objeto, com ou sem ressalvas;

b) decidir pela rejeição da prestação de informações sobre a execução cultural, reprovando o beneficiário, parcial ou totalmente, nos casos em que:

. não houver cumprimento preciso, qualitativo, integral e/ou parcial justificado do objeto;

. for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados;

. identificar outros tipos de irregularidades na execução.

11.5 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, **SEM MÁ-FÉ**, a SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) pode concluir pela aprovação da execução do proponente, com ressalvas, e aplicar sanção de advertência (escrita, a qual poderá apresentar ou não impacto na inscrição em editais futuros) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção) e solicitar a apresentação/execução de um plano de ações compensatórias a ser realizado no prazo máximo de até 30 dias.

11.6 Já nos casos em que a execução do objeto for definitivamente **REPROVADA**, o beneficiário será notificado para devolver a **TOTALIDADE** de recursos ao erário e receberá uma **autuação por escrito** da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), **impedindo que o agente cultural participe dos demais editais realizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, durante o ano de 2024 e/ou em edições futuras (a critério da Secretaria).**



11.7 Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto na alínea “b” do item 11.2 será solicitado, se a SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) concluir que houve má-fé do beneficiário.

11.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da proposta afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de **inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro, da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) e nas mídias sociais oficiais.

12.2. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://culturacruzairo.com.br/index.php/leialdir-blanc/> e para maior democratização do acesso e alcance de agentes culturais, serão também divulgados por meio de todos os caminhos que puderem ser adotados para este fim, tais como: publicação em redes sociais, envio de comunicações para e-mails e contatos de proponentes que já participaram de editais anteriores, grupos de whatsapp, parcerias com órgãos, instituições culturais, coletivos, pontos de cultura, conselhos de cultura e quaisquer outros meios cabíveis de que possa se valer para ampliar a disseminação, o fomento à participação e à ciência sobre este edital.

12.3. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Equipe Técnica e Gestora da PNAB 2024 (pertencente à SEEC - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) ouvir, sanar e dirimir.

12.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, **constatadas a qualquer tempo**, implicarão na desclassificação do proponente e submissão do mesmo às sanções correspondentes;

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital e nas leis e decretos:

- a) Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB);
- b) Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
- c) Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- d) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

12.7. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - GLOSSÁRIO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE COTAS

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA DA FICHA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA A CONTESTAÇÃO DE NOTAS

ANEXO EXTRA 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO EXTRA 02 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO I - GLOSSÁRIO

. **AGENTES CULTURAIS:** agentes atuantes no âmbito da Arte ou da Cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, englobando artistas, grupos, coletivos, instituições, oficinas e demais profissionais da Cultura, os quais desenvolvem ações, promoção, divulgação e valorização deste campo em uma sociedade. Suas propostas devem contribuir para o desenvolvimento, preservação, fomento, revigoração e perpetuação do patrimônio cultural de determinada localidade.

. **AÇÃO CULTURAL:** qualquer atividade cultural que envolve atos de democratização do acesso aos bens culturais, formação de público e oferta de subsídios de estímulo ao conhecimento, reconhecimento e valorização da Cultura.

. **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:** compreende a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria, sob o viés QUALITATIVO. A avaliação qualitativa das propostas também poderá sofrer a influência de parâmetros de “análise comparativa” onde são considerados não apenas os itens individuais de cada proponente, mas de seu impacto e relevância em relação aos outros concorrentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente poderá também ser atribuída, com base nesta comparação.

. **PROPOSTA:** Formalização de um projeto artístico-cultural, através de informações e documentos apresentados à SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de Cruzeiro/SP.

. **PCD:** “Pessoas Com Deficiência”, incluindo indivíduos que possuem algum tipo de limitação física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, cuja condição pode estar presente desde o nascimento ou ter sido adquirida durante a vida, após um acidente ou doença, por exemplo.

. **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:** processo institucional que complementa a autodeclaração étnico-racial de uma pessoa, utilizado para analisar a veracidade da autodeclaração de candidatos em processos de seleção, baseada na percepção social de outras pessoas sobre a autoidentificação étnico-racial do candidato. Neste procedimento, podem ser adotadas posturas como: uso de fotos e filmagens, convocação para averiguações de forma presencial na sede dos organizadores da seleção, aferição silenciosa (ausência de deliberação ou questionamentos na presença dos requerentes), dentre outros.



. **CARTA CONSUBSTANCIADA:** instrumento que serve para promover a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, onde o candidato deve explicar os motivos pelos quais se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena. A carta consubstanciada é uma ferramenta importante para acompanhar a efetividade da Política de Ações Afirmativas.

. **PROPOSTA 'CLASSIFICADA':** refere-se a um proponente que conseguiu habilitar-se como "APTO" a concorrer no edital.

. **PROPOSTA 'DESCCLASSIFICADA':** refere-se a um proponente que não conseguiu habilitar-se como "APTO" a concorrer no edital.

. **CLASSIFICAÇÃO 'APROVADO':** refere-se a um proponente "APTO" que alcançou classificação suficiente para ser SELECIONADO A OCUPAR UMA DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU.

. **CLASSIFICAÇÃO 'SUPLENTE':** refere-se a um proponente que - apesar de estar "APTO" - encontra-se em lista de espera e só será selecionado para ocupar uma das vagas disponíveis na categoria em que se inscreveu, caso haja desistência ou outra ocorrência que impeça algum dos 'aprovados' de assumir seu lugar.



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, no caso de pessoas pretas, pardas, indígenas ou PCDs)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS** da **PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, que sou _____ (informar se é PRETO, PARDO, INDÍGENA ou PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CRUZEIRO/SP, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE

(Atenção! Para que esta declaração tenha validade, ela necessita estar devidamente ASSINADA pelo requerente. NÃO SERÃO ACEITAS declarações com o nome do proponente ou do representante legal de pessoa jurídica APENAS DIGITADO, NEM ASSINATURAS INSERIDAS COMO IMAGEM).



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA DA FICHA TÉCNICA

Nós, abaixo relacionados, DECLARAMOS para fins de participação na ação cultural cadastrada no **EDITAL Nº 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP** que integramos por livre e espontânea vontade, a ficha técnica da proposta:

TÍTULO:
PROPONENTE:

atestando nosso interesse e disponibilidade para participar da mesma, onde inclusive, autorizamos a título gratuito a captação de fotos, imagens, vídeos e uso da voz, durante sua execução. Por ser verdade, assinamos o presente.

Nome do integrante:	CPF:
Data de nascimento:	Função na proposta:
Endereço:	Cruzeiro/SP
Celular/whatsapp:	Rede social:
Cruzeiro, ___ de _____ de 2024.	Assinatura:

Nome do integrante:	CPF:
Data de nascimento:	Função na proposta:
Endereço:	Cruzeiro/SP
Celular/whatsapp:	Rede social:
Cruzeiro, ___ de _____ de 2024.	Assinatura:

Nome do integrante:	CPF:
Data de nascimento:	Função na proposta:
Endereço:	Cruzeiro/SP
Celular/whatsapp:	Rede social:
Cruzeiro, ___ de _____ de 2024.	Assinatura:

Nome do integrante:	CPF:
Data de nascimento:	Função na proposta:
Endereço:	Cruzeiro/SP
Celular/whatsapp:	Rede social:
Cruzeiro, ___ de _____ de 2024.	Assinatura:



AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES/TERMO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE FICHA TÉCNICA

Obs. Preencher 01 (UMA) ficha individual por cada menor participante.

NOME COMPLETO DO MENOR:		Nascimento: / /	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:			
CPF:	RG:	Nascimento: / /	
Endereço:			
Bairro:	Cruzeiro/SP	CEP:	
Celular (whatsapp):		E-mail:	
Redes sociais (facebook, instagram, tik tok, etc...):			

Eu, _____, responsável pelo presente menor, listado no “TERMO DE ANUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE FICHA TÉCNICA” da proposta:

TÍTULO:
PROPONENTE:

venho por meio desta, autorizar sua participação na ação cultural acima citada e selecionada no **EDITAL Nº 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, declarando que o mesmo a integra por livre e espontânea vontade. Tenho ciência de que haverá a captação de fotos, imagens, vídeos e uso da voz, durante sua execução, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro a seu exclusivo critério, por tempo indeterminado, para fins de divulgação, registro e atividades similares.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Não pode ser assinatura digital, nem inserida como imagem e necessita estar idêntica ao documento de identificação apresentado)



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **NOME DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, RG nº **XX.XXX.XXX - X (SSP/SP)**, CPF nº **XXX.XXX.XXX - XX**, declaro para os devidos fins que **NOME DO PROPONENTE** que é candidato no EDITAL Nº 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP, é **meu/minha COMPANHEIRO(A), FILHO(A), CÔNJUGE, NETO(A), ETC...** e reside comigo no seguinte endereço: Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXX**, Cruzeiro/SP, CEP: **XXXXX-XXX**.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO TITULAR NESTA LINHA E AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)

(NOME COMPLETO DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO)

(Insira as informações corretas, substituindo os espaços em vermelho pelos dados digitados)



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO V: CARTA DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÃO

(Item não obrigatório: Esse modelo deve ser utilizado pelos espaços onde a proposta cultural será realizada em caso de aprovação no edital; para ter validade, deve conter OBRIGATORIAMENTE a logomarca da instituição E/OU carimbo, ALÉM de estar devidamente assinada)

INSIRA AQUI, A LOGOMARCA ou TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo [Espaço Cultural, Teatro, Escola, Associação e outros...], declaro que estou ciente e de acordo com a realização/participação da proposta intitulada "**TÍTULO DA PROPOSTA**", que está inscrita pelo proponente "**NOME**", no EDITAL Nº 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP, prevista para ser desenvolvida no período de ___/___/___ a ___/___/___

Ressalta-se que esta anuência não implica em autorização de execução vitalícia ou frequente da proposta e que esta deverá ser realizada conforme o prazo estabelecido acima.

CRUZEIRO/SP, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

(Atenção! Para que esta declaração tenha validade, ela necessita estar devidamente ASSINADA. NÃO SERÃO ACEITAS declarações com o nome do representante APENAS DIGITADO, NEM ASSINATURAS INSERIDAS COMO IMAGEM).



EDITAL 009/2024 (PNAB) - ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA CONTESTAÇÃO DE NOTAS

Eu, **NOME DO PROPONENTE**, CPF/CNPJ nº **XXX.XXX.XXX - X**, proponente no EDITAL Nº **009/2024** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL: CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INÉDITOS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SOBRE A REVOLUÇÃO DE 32 E OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP, venho por meio deste, solicitar revisão de notas ou pontuação a mim atribuídas na fase intitulada “**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**” de acordo com as seguintes especificações e justificativas:

1. CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU: _____

2. CRITÉRIO QUE PRETENDE QUESTIONAR:

- () Qualidade da Proposta
- () Trajetória Profissional dos Agentes Culturais (Portfólio)
- () Viabilidade Técnica e Adequação Orçamentária
- () Pertinência da Proposta e Valorização do Cenário Cultural do Município de Cruzeiro
- () Democratização do Acesso/Garantia de Acessibilidade

Nota recebida neste critério pelo Avaliador 01	Nota recebida neste critério pelo Avaliador 02	Nota recebida neste critério pelo Avaliador 03	NOTA QUE VOCÊ CONSIDERA QUE SERIA JUSTA

DESCREVA SUA ARGUMENTAÇÃO:

Obs. Para a contestação de diferentes notas, copie e cole este campo, quantas vezes forem necessárias, assinando seu pedido no final.

CRUZEIRO/SP, **XX** de **XXXXXXXX** de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO PROPONENTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE